

## PROJETO LEI Nº 001/2013

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, conforme segue:

- a) Retroescavadeira Caterpillar 416D, Ano 2002, adquirida em 23/11/2002, incorporada ao patrimônio municipal sob nº 20462;
- b) Automóvel Wolkswagen Gol Plus, Ano 2005, 16 Valvulas, 4 Portas, Placas IMK 0239, adquirido em 31/03/2005, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 20499;
- c) Automóvel Kadett SLE/ EFI, Placas BPH 3590, Ano 1993;
- d) Automóvel Wolkswagen Kombi, Placas IJW4578, Ano 2000/2001;
- e) Automóvel Wolkswagen Fusca, Placas IIR 7892, Ano 1983;
- f) Espalhador de Adubo Seco de 6,5 Toneladas.
- g) 04 (quatro) Colhedoras de Foragem de Verão (ensiladeiras) marca noqueira, modelo pecus 9004,

**Art. 2º.** A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de janeiro de 2013.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de bens considerados inservíveis para o Município, a fim de evitar maior depreciação.